



Tauá (CE), 20 de abril de 2021.

A Ilmo. Sr.

Virgílio Bernardo Ferreira Sousa

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Nova Russas/CE.

Recebido em:

20/04/2021

Às: 08:38

Por: *Luiz Lima*

REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

RECURSO ADMINISTRATIVO

IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica devidamente estabelecida a Rua Joaquim Ferreira dos Reis, Tauazinho – Tauá, Estado do Ceará, CEP: 63.660-00, inscrita no CNPJ/MF 17.895.167/0001-60, com Fone: (85) 99966-2774, nesta ato representada por seu representante legal Sr. Ivo Pinheiro do Nascimento, brasileiro, empresário, divorciado, CPF nº 002.468.123-70, RNP vem na forma da legislação vigente, ampara no art. 109, inciso I, alínea “a”, impetrar o devido RECURSO administrativo quanto à INABILITAÇÃO, com base nos fatos e fundamentos que passamos a RELATAR:

O julgamento da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas, recaindo neste momento a sua responsabilidade, questionado através deste reclamo aqui apresentado, o qual a **REQUERENTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada na revisão do posicionamento em questão, aonde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e cumprimento pleno de todas as exigências do presente Edital de licitação. Por isso, de pronto, requeremos que o presente RECURSO seja levado a consideração e conhecimento, após o devido julgamento a ser realizado por parte desta Comissão e ao **Gestor Responsável**.

I- DO DIREITO PLENO AO RECURSO

A REQUERENTE faz constar o seu pleno direito a questionar através de **RECURSO** quanto a decisão da Comissão de Licitação, conforme previsto no Edital de Licitação em comento, de acordo item 11.0 deste Edital, bem como por contrariar ainda aos princípios: da Igualdade, da impessoalidade, da moralidade e ao da Legalidade.

Por evidente, o direito a Recurso Administrativo também se encontra previsto na Lei das Licitações e Contratos, in verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação

desta Lei cabem:

(...)

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

a) habilitação ou inabilitação do licitante:

II – DOS FATOS

Prima facie observamos trata-se de um serviço público de grande vulto. Dessa forma, a REQUERENTE participou da referida licitação e teve sua **INABILITAÇÃO** apresentada de forma equivocada pela Respeitável Comissão de Licitação de Nova Russas, de fato como sendo claramente **HABILITADA** nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Depois de realizada análise em 31 de março de 2021, tendo esta nobre comissão julgado os nossos documentos e verificado que estávamos Devidamente Habilitado, foi realizada em 13 de abril de 2021, por essa respeitável e digníssima comissão, **uma nova análise ONDE:**

(...) tendo em vista que constatou-se que a empresa IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, (CNPJ: 17.895.167/0001-60), fora incluída no rol de empresas habilitadas, entendendo que havia apresentado toda documentação requerida, e então atendido às exigências editalícias. Consta, portanto, nos autos, a documentação da referida empresa, e após nova apreciação, constatou-se que a mesma deixou de apresentar atestações técnico-profissionais conforme se exige no item 7.4.2.

Dessa forma, entendemos que houve um equívoco por parte da Comissão Julgadora, e estamos através deste, para demonstrar que comprovamos a exigência 7.4.2 do Edital, se não vejamos a Parte da Qualificação Técnica exigida nesse instrumento convocatório citado acima:

7.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 7.4.1-Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. **7.4.2-Quanto á capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), obras ou serviços de engenharia que necessariamente necessitem de máquinas e equipados pesados para sua execução.**

7.4.2.1-A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o item 7.4.2, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is) com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme preconizam o art. 10, da Lei 6.496/77 e o art. 45, da Lei 12.378/10; 7.4.2.2-0(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do item 7.4.2 não poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(is), sem a prévia aprovação formal da Contratante. 7.4.3- Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando que a licitante executou



diretamente como contratada principal, obras ou serviços de engenharia que necessitem de máquinas e equipamentos pesados para sua execução.

Vejamos mais uma vez o que diz o item: **7.4.2-Quanto á capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), obras ou serviços de engenharia que necessariamente necessitem de máquinas e equipados pesados para sua execução.**

Dessa forma, apresentamos o atestado de Capacidade Técnica do Município de Arneiroz/CE, onde realizamos serviços com trator de esteira, para manutenção do Aterro Sanitário do Município, que vai de encontro quanto à relevância necessária quanto a Máquina e Equipamento exigido acima.

Apresentamos também, a CAT – Certidão de Acervo Técnico da nossa Profissional a Sra. Ivânia Pinheiro do Nascimento, de n ° 133640/2017, com **DIVERSAS** Art's, onde demonstramos que a nossa profissional executou/fiscalizou/acompanhou, inúmeras obras ou serviços de engenharia que necessariamente necessitem de máquinas e equipamentos pesados para sua execução conforme exigido. Salientamos ainda, que em uma simples consulta publica no Site do CREA, verificasse todas essas informações que aduzimos aqui, nesse pedido. Lembrando também que foi um atestado de PJ, e que está devidamente registrado na entidade profissional competente que é o CREA.

Portando, de forma clara e evidente, transparente e sem deixar nenhuma dúvida demonstramos que atendemos o item 7.4.2, exigido no edital,

A Comissão de Licitação deve primar pelos bons princípios da Administração Pública, sempre com a visão de buscar ampliar a participação e não restringir. Dessa forma, entendemos que foi apenas um equivoco dessa comissão e que através desse nosso esclarecimento, fique comprovado o nosso atendimento ao exigido no item.

Segue adjunto ao nosso pedido, os documentos que apresentamos para atender ao item questionado acima, para que se ainda a comissão mantiver a dúvida, faça a devida consulta no site do CREA em acesso público.

Em apertada síntese, apontamos que: os integrantes da Comissão de licitação serão responsabilizados solidariamente quando suas decisões resultarem danos à Administração municipal em razão de sua atuação viciada ou ímproba; salvo se algum membro expressamente manifestar sua discordância com a decisão tomada pelos demais integrantes da comissão de licitação.

Mas, na realidade, nesta questão, ponderando a conduta dos membros desta Comissão de Licitação e do Gestor responsável, caso continuem com este entendimento, darão ensejo a dano formal, em especial trazendo elemento subjetivo, que é exigido pelo tipo penal, pois é tipificado como lesão ao bem jurídico protegido pela norma, qual seja, a competitividade entre os licitantes.

Nesse trilhar é importante salientar que atos praticados pelos Servidores sempre estejam em concordância com os princípios trazidos pela lei das Licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da **moralidade**, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo)

Portanto, fica explicada toda a situação no que diz respeito a nossa **INABILITAÇÃO**, e afirmamos mais uma vez, que estamos certos e em perfeitas condições da Lei das Licitações e capazes de seguir adiante para fase de **Proposta de Preços**.

III - DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados e tendo convicção e certeza de que os atos e fatos aqui apontados, explicitados e fundamentados quanto ao Edital de Licitação em questão qual se encontra com um vício sanável, contrariando os Princípios da Igualdade a REQUERENTE vem na forma da Legislação Vigente, e suas alterações, as demais normas que sobrepõem sobre a matéria, **REQUERER EM PRIMEIRO A SUA REVISÃO DE DECISÃO** diante do fato de que toda prática administrativa, que viola uma determinação legal torna-se, *ipsoiure*, ilegal, gerando por parte da autoridade responsável pela fiscalização desse sistema, o dever de reprimi-la.



Sendo que desta forma solicitamos, em decorrência do justificado de forma prolixa, lógica e conclusiva a devida **REVISÃO** do julgamento proferido por esta Comissão de Licitação com relação a nossa **INABILITAÇÃO** no referido processo administrativo em questão, visando o atendimento dos princípios da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, e o da isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação da disputa que foi prejudicada a ilibada presunção de sua busca, pois foi ferido o caráter competitivo da referida licitação.

Portanto que nos seja dada a **HABILITAÇÃO**, e conseqüentemente aptos a irmos para a fase de Proposta de Preços, por termos comprovado nossa total capacidade de atender todas as exigências pela Lei e pelo Edital de nº **SI-CP001/2021**.

Nestes Termos. Pedimos Deferimento. Atenciosamente,

Tauá/CE, 20 de abril de 2021.

Ivo Pinheiro do Nascimento
IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.895.167/0001-60
Ivo Pinheiro do Nascimento
002.468.123-70
REPRESENTANTE LEGAL

IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PRIMEIRO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO



IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, nascido em 24/10/1983, empresário, CPF: 002.468.123-70, RG: 2008062489 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Joaquim dos Reis, 09, Centro, CEP 63660-000, Tauá/CE, CNPJ 17.895.167/0001-60, NIRE 23600014796, por despacho de 01/04/2013, resolve alterar o ato constitutivo e ao mesmo tempo fazer a consolidação conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetivo da Eireli passara a ser: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, exploração no ramo de construção civil, sinalização de vias públicas, serviços topográficos, supervisão, coordenação e orientação técnica, planejamento, projetos, projetos de irrigação, execução de desenhos técnicos, assessoria e consultoria em projetos de engenharia civil e geral, vistoria, pericias, avaliação de imóveis, laudo e parecer técnico, orçamento, fiscalização de obras, administração e gerenciamento de obras, execução de obras de qualquer natureza, construção de edificações públicas, escolas, praças, hospital, quadra de esporte, ginásio esportivo com cobertura metálica, creches, parques infantis, demolições em geral, serviços de terraplanagem, eletrificações, estrutura metálica, construção de barragens e açudes, pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação em pedra tosca e pedra portuguesa, locação de mão de obra de pessoais, locação de serviços em geral, terceirização de mão de obra, limpeza pública, coleta de lixo, resíduos sólidos e hospital, remoção e beneficiamento de lixo, locações de máquinas pesadas, trator de esteira, moto niveladora, retro escavadeira pc200, locação de veículos para transporte escolar em geral, locação de veículos de cargas pesadas, locação de veículos de passageiros, locação de equipamento para construção civil, instalação hidráulicas e sanitária, urbanização e construção de vias, drenagens em geral, fotos aéreas, instalação de elevadores e escadas rolantes, sistema de abastecimento de água, rede de esgoto, saneamento, drenagem, fundações, poços profundos, locação geofísica, construção e montagens de estrutura metálica para palcos e arquibancadas e gerenciamento de eventos e geral, fabricação de postes, estacas, vigas, anéis de concreto, manilhas, pre-moldados e artefatos diversos de cimento armado e o comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA- o capital será elevado para R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido no preâmbulo fica consolidado todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando esta EIRELI a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

#0

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://secdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/91451106208602087552



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91451106208602087552-1
Data: 11/06/2020 17:07:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30339-XIA7;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Antônio Carlos - 1442
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



CONSOLIDAÇÃO
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, nascido em 24/10/1983, empresário, CPF: 002.468.123-70, RG: 2008062489 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Joaquim dos Reis, 09, Centro, CEP 63660-000, Tauá/CE, CNPJ 17.895.167/0001-60, NIRE 23600014796, por despacho de 01/04/2013, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação de **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Joaquim dos Reis, 09, Centro, CEP 63660-000, Tauá/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 200 000,00(Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivo social da Eireli é 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, exploração no ramo de construção civil, sinalização de vias públicas, serviços topográficos, supervisão, coordenação e orientação técnica, planejamento, projetos, projetos de irrigação, execução de desenhos técnicos, assessoria e consultoria em projetos de engenharia civil e geral, vistoria, perícias, avaliação de imóveis, laudo e parecer técnico, orçamento, fiscalização de obras, administração e gerenciamento de obras, execução de obras de qualquer natureza, construção de edificações públicas, escolas, praças, hospital, quadra de esporte, ginásio esportivo com cobertura metálica, creches, parques infantis, demolições em geral, serviços de terraplanagem, eletrificações, estrutura metálica, construção de barragens e açudes, pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação em pedra tosca e pedra portuguesa, locação de mão de obra de pessoas, locação de serviços em geral, terceirização de mão de obra, limpeza pública, coleta de lixo, resíduos sólidos e hospital, remoção e beneficiamento de lixo, locações de máquinas pesadas, trator de esteira, moto niveladora, retro escavadeira pc200, locação de veículos para transporte escolar em geral, locação de veículos de cargas pesadas, locação de veículos de passageiros, locação de equipamento para construção civil, instalação hidráulicas e sanitária, urbanização e construção de vias, drenagens em geral, fotos aéreas, instalação de elevadores e escadas rolantes, sistema de abastecimento de água, rede de esgoto, saneamento, drenagem, fundações, poços profundos, locação geofísica, construção e montagens de estrutura metálica para palcos e arquibancadas e gerenciamento de eventos e geral, fabricação de postes, estacas, vigas, anéis de concreto, manilhas, pre- moldados e artefatos diversos de cimento armado e o comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou as suas atividades em 01.04.2013 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

At

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/91451106208602087552



CLÁUSULA QUINTA – A empresa não possui filial, entretanto poderá constituir-la em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida por seu titular **IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de administradora, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – O titular da EIRELI declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

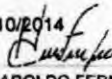
CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de Fortaleza-Ce, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente aditivo em 04(quatro) vias de igual teor e forma para surtir os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 09 de outubro de 2014.

Ivo Pinheiro do Nascimento
IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2014 SOB Nº: 20141183233 Protocolo: 14/118323-3, DE 10/10/2014 Empresa: 23 6 0001479 6 I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	 HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
---	---	---

3



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo digitado e conteúdo original. Confira os dados do ato em: <https://sedeodigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/91451106208602087552>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91451106208602087552-3
Data: 11/06/2020 17:07:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30341-ORU1;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Antônio Carlos - 1440
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
2º ADITIVO



IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, nascido em 24/10/1983, empresário, CPF: 002.468.123-70, RG: 2008062489 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE**, com sede na Rua Joaquim dos Reis, 09, Centro, CEP 63660-000, Tauá/CE, CNPJ 17.895.167/0001-60, NIRE 23600014796, por despacho de 01/04/2013, resolve alterar os endereços e ao mesmo tempo fazer a consolidação conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço residencial que é na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000, transfere-se para a Rua Juvêncio Gomes de Freitas, nº 60 A, Alto Nelândia, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

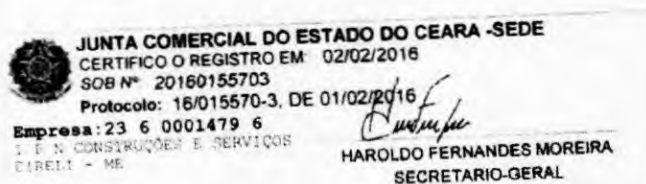
CLAUSULA SEGUNDA – O endereço da Empresa Individual, que é na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000, transfere-se para a Rua Joaquim Ferreira dos Reis, nº 09, Tauazinho, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

CLAUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do primeiro aditivo consolidado.

E, por estarem juntos e contratados, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelo titular, sendo uma arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA** e as outras vias devolvidas ao proprietário, depois de anotadas.

Fortaleza – Ce, 26 de janeiro de 2016.

Ivo Pinheiro do Nascimento
IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO
TITULAR – CPF Nº 002.468.123-70



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntica e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://sebdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91451106208602087552>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91451106208602087552-4
Data: 11/06/2020 17:07:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30342-OPR8;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 09:34:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91451106208602087552-1 91451106208602087552-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d2030df0f993dde9a8b9013607df355662e95fc240da11d65f825021eb61597
cbc5ebef22399dd37c14fcbe768327022889



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - CE
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL

Polgar Direto

Ivo Antônio do Nascimento

CAIXEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
OCAL 2000062489 - 2 DATA DE
EXPIÇÃO 13/12/2011

NOME
IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO

IVAN FRANCISCO DO NASCIMENTO

VÂNIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
TAUÁ - CE 24/10/1983

DOC. ORIGINAL

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 0061 PULHA: 201V
LIVRO: A-8 TAUÁ - CE
002.448.123-78 RG: ANT: 34918842000

P. : 49

LEI Nº 7.112 DE 28-08-2006

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/91451106209068752462>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91451106209068752462-1
Data: 11/06/2020 17:07:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30359-01K1;



CARTÓRIO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 09:37:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91451106209068752462-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d2036142e5cd35f201305172133797ea8c5f56f4bcff3e4a4d45cd87c0634a8e41bebef22399dd37c14fcbe768327022889



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.895.167/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2013
NOME EMPRESARIAL I P N CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T N CONSTRUCOES E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAQUIM FERREIRA DOS REIS	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
CEP 63.660-000	BAIRRO/DISTRITO TAUAZINHO	MUNICÍPIO TAUA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÓNICO ivo_ovi@hotmail.com	
TELEFONE (85) 9625-9955		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 14:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 236747/2021
 Emissão: 31/03/2021
 Validade: 31/12/2021
 Chave: Ad946



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 17.895.167/0001-60

Registro: 0000437890

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 26/11/2015

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; EXPLORAÇÃO NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS; SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PLANEJAMENTO, PROJETOS; PROJETOS DE IRRIGAÇÃO, EXECUÇÃO DE DESENHOS TÉCNICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E GERAL, VISTORIA, PERÍCIAS, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, LAUDO E PARECER TÉCNICO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE QUALQUER NATUREZA, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, ESCOLAS, PRAÇAS, HOSPITAL, QUADRA DE ESPORTE, GINÁSIO ESPORTIVO COM COBERTURA METÁLICA, CRECHES, PARQUES INFANTIS, DEMOLIÇÕES EM GERAL, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ELETRIFICAÇÕES, ESTRUTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÓSCA E PEDRA PORTUGUESA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PESSOAS, LOCAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO, RESÍDUOS SÓLIDOS E HOSPITAL, REMOÇÃO E BENEFICIAMENTO DE LIXO, LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS, TRATOR DE ESTEIRA, MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA PC200, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM GERAL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGAS PESADAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS, DRENAGENS EM GERAL, FOTOS AÉREAS, INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, SANEAMENTO, DRENAGEM, FUNDAÇÕES, POÇOS PROFUNDOS, LOCAÇÃO GEOFÍSICA, CONSTRUÇÃO E MONTAGENS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PALCOS E ARQUIBANCADAS E GERENCIAMENTO DE EVENTOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE POSTES, ESTACAS, VIGAS, ANÉIS DE CONCRETO, MANILHAS, PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DIVERSOS DE CIMENTO ARMADO E O COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS.1: POR NÃO DISPOR DE PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S), A EMPRESA TEM RESTRIÇÃO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES: ELETRIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES

OBS.2: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA: A EMPRESA SOMENTE PODERÁ ATUAR EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO.

Endereço Matriz: RUA JOAQUIM FERREIRA DOS REIS, 09, TAUAZINHO, TAUÁ, CE, 63660000

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 28/02/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 43789

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
 Lista da(s) Empresa(s): V31 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - 10.216.072/0001-24; EMANOEL RODRIGUES DE MELO JUNIOR - ME - 22.346.283/0001-60;

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 236748/2021
 Emissão: 31/03/2021
 Validade: 31/12/2021
 Chave: Ad946



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Profissional: LAURA TEREZINHA DA SILVA MAIA

Registro: 0610063642

CPF: 984.447.433-72

Data Início: 16/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEOLOGO

Atribuição: ARTIGO 6º DA LEI Nº4.076, DE 23/06/1962.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: IVÂNIA PINHEIRO DO NASCIMENTO

Registro: 0601476654

CPF: 041.254.734-12

Data Início: 28/02/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ESPEC. EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 236746/2021

Emissão: 31/03/2021

Validade: 30/09/2022

Chave: 9A4a7



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: IVÂNIA PINHEIRO DO NASCIMENTO

Registro: 0601476654

CPF: 041.254.734-12

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 20/02/2004

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR

Data de Formação: 30/01/2004

PÓS - GRADUAÇÃO

ESPEC. EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Data de Formação: 06/10/2020

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADE LEAO SAMPAIO

Data de Formação: 30/06/2011

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8214605480. Data de vencimento do boleto: 30/04/2021
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/3

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Registro: 0000437890

CNPJ: 17.895.167/0001-60

Data Início: 28/02/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Nº 133640/2017

Emissão: 03/05/2017

Validade: Indefinida

Chave: 827bW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Descrição
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM ATESTADO

Interessado(a)
Profissional: IVÂNIA PINHEIRO DO NASCIMENTO
Registro: 060147665-4
CPF: 041.254.734-12
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 20/02/2004

Título(s)
GRADUAÇÃO
ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Data de Formação: 30/01/2004
PÓS - ENGENHARIA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução nº359/91 do CONFEA, inerente ao Engenheiro de Segurança do Trabalho.
Data de Formação: 30/06/2011

Informações / Notas
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

ART(s)

060147665400283,	060147665400264,	060147665400263,	060147665400261,	060147665400260,	060147665400262,	060147665400259,
060147665400257,	060147665400258,	060147665400256,	060147665400252,	060147665400251,	060147665400250,	060147665400249,
060147665400248,	060147665400247,	060147665400242,	060147665400239,	060147665400237,	060147665400241,	060147665400240,
060147665400238,	060147665400234,	060147665400236,	060147665400235,	060147665400233,	060147665400232,	060147665400231,
060147665400220,	060147665400218,	060147665400221,	060147665400219,	060147665400214,	060147665400213,	060147665400212,
060147665400206,	060147665400204,	060147665400209,	060147665400205,	060147665400203,	060147665400201,	060147665400200,
06100000149460035306,	06100000149460056106,	06100000149460055906,	06100000149460056306,	06100000149460056306,	06100000149460052806,	06100000149460052806,
06100000149460052406,	06100000149460052606,	06100000149460053006,	06100000149460055206,	06100000149460055206,	06100000149460054806,	06100000149460054806,
06100000149460055406,	06100000149460055106,	06100000149460055606,	06100000149460055306,	06100000149460055306,	06100000149460053906,	06100000149460053906,
06100000149460054306,	06100000149460054106,	06100000149460054506,	06100000149460054706,	06100000149460054706,	06100000149460053206,	06100000149460053206,
06100000149460053606,	06100000149460053406,	06100000149460054006,	06100000149460053806,	06100000149460053806,	06100000149460054206,	06100000149460054206,
06100000149460054606,	06100000149460054406,	06100000149460053306,	06100000149460053106,	06100000149460053106,	06100000149460053506,	06100000149460053506,
06100000149460052206,	06100000149460050906,	06100000149460051506,	06100000149460051306,	06100000149460051306,	06100000149460051806,	06100000149460051806,
06100000149460051206,	06100000149460050606,	06100000149460051406,	06100000149460052006,	06100000149460052006,	06100000149460051706,	06100000149460051706,
06100000149460048306,	06100000149460048706,	06100000149460048506,	06100000149460049006,	06100000149460049006,	06100000149460049406,	06100000149460049406,
06100000149460049206,	06100000149460049806,	06100000149460050306,	06100000149460050106,	06100000149460050106,	06100000149460050406,	06100000149460050406,
06100000149460048406,	06100000149460048206,	06100000149460048606,	06100000149460049106,	06100000149460049106,	06100000149460048806,	06100000149460048806,
06100000149460049306,	06100000149460049906,	06100000149460049506,	06100000149460050206,	06100000149460050206,	06100000149460050506,	06100000149460050506,
06100000149460047906,	06100000149460047706,	06100000149460047806,	06100000149460048006,	06100000149460048006,	06100000149460047106,	06100000149460047106,
06100000149460046706,	06100000149460047306,	06100000149460040506,	06100000149460041106,	06100000149460041106,	06100000149460042306,	06100000149460042306,
06100000149460042106,	06100000149460042506,	06100000149460043006,	06100000149460042806,	06100000149460042806,	06100000149460038706,	06100000149460038706,
06100000149460038906,	06100000149460039306,	06100000149460039106,	06100000149460039506,	06100000149460039506,	06100000149460039706,	06100000149460039706,
06100000149460039006,	06100000149460038806,	06100000149460039206,	06100000149460039606,	06100000149460039606,	06100000149460039406,	06100000149460039406,
06100000149460036606,	06100000149460037106,	06100000149460036906,	06100000149460037306,	06100000149460037306,	06100000149460038206,	06100000149460038206,
06100000149460038006,	06100000149460038406,	06100000149460038606,	06100000149460038706,	06100000149460038706,	06100000149460036506,	06100000149460036506,
06100000149460037006,	06100000149460037406,	06100000149460037206,	06100000149460038106,	06100000149460038106,	06100000149460038506,	06100000149460038506,
06100000149460038306,	06100000149460031806,	06100000149460033206,	06100000149460032706,	06100000149460032706,	06100000149460033606,	06100000149460033606,
06100000149460034206,	06100000149460034006,	06100000149460034406,	06100000149460035006,	06100000149460035006,	06100000149460034606,	06100000149460034606,
06100000149460035206,	06100000149460035706,	06100000149460035506,	06100000149460035906,	06100000149460035906,	06100000149460036306,	06100000149460036306,
06100000149460036106,	06100000149460033006,	06100000149460033906,	06100000149460033406,	06100000149460033406,	06100000149460034106,	06100000149460034106,
06100000149460034506,	06100000149460034306,	06100000149460034906,	06100000149460028106,	06100000149460028106,	06100000149460028606,	06100000149460028606,
06100000149460028506,	06100000149460028206,	06100000149460028006,	06100000149460028406,	06100000149460028406,	06100000149460027406,	06100000149460027406,
06100000149460027806,	06100000149460027606,	06100000149460027506,	06100000149460027306,	06100000149460027306,	06100000149460027706,	06100000149460027706,
06100000149460027906,	06100000149460027206,	06100000149460027006,	06100000149460025206,	06100000149460025206,	06100000149460025606,	06100000149460025606,
06100000149460025406,	06100000149460025806,	06100000149460026106,	06100000149460026506,	06100000149460026506,	06100000149460026306,	06100000149460026306,
06100000149460026606,	06100000149460025306,	06100000149460025106,	06100000149460025906,	06100000149460025906,	06100000149460025706,	06100000149460025706,
06100000149460026006,	06100000149460026406,	06100000149460026806,	06100000149460026906,	06100000149460026906,	06100000149460024006,	06100000149460024006,
06100000149460024206,	06100000149460020806,	06100000149460020706,	0610000014946002106,	0610000014946002106,	06100000149460020106,	06100000149460020106,



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Nº 133640/2017
Emissão: 03/05/2017
Validade: Indefinida
Chave: 827bW



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

06100000149460020206, 06100000149460020406, 06100000149460020606, 06100000149460020906, 06100000149460020306,
06100000149460020506, 06100000149460021706, 06100000149460022006, 06100000149460022206, 06100000149460022906,
06100000149460022806, 06100000149460022706, 06100000149460023706, 06100000149460023506, 06100000149460023106,
06100000149460023606, 06100000149460023406, 06100000149460023006, 06100000149460024706, 06100000149460024106,
06100000149460023806, 06100000149460025006, 06100000149460024806, 06100000149460024606, 06100000149460040906,
06100000149460042906, 06100000149460042406, 06100000149460042706, 06100000149460042206, 06100000149460041006,
06100000149460041306, 06100000149460040806, 06100000149460045806, 06100000149460043106, 06100000149460043306,
06100000149460043806, 06100000149460045906, 06100000149460043206, 06100000149460047206, 06100000149460047506,
06100000149460047006, 06100000149460047606, 06100000149460056706, 06100000149460058506, 06100000149460058706, 06100000149460058706,
06100000149460068706, 06100000149460068906, 06100000149460068306, 06100000149460068806, 06100000149460067206,
06100000149460067706, 06100000149460067506, 06100000149460067906, 06100000149460068106, 06100000149460067306,
06100000149460067006, 06100000149460067606, 06100000149460068006, 06100000149460067806, 06100000149460066906,
06100000149460065906, 06100000149460066306, 06100000149460066106, 06100000149460066506, 06100000149460066806,
06100000149460066006, 06100000149460065806, 06100000149460066206, 06100000149460066606, 06100000149460066406,
06100000149460066706, 06100000149460064506, 06100000149460064906, 06100000149460064606, 06100000149460065206,
06100000149460065606, 06100000149460064706, 06100000149460065406, 06100000149460065006, 06100000149460065506,
06100000149460063906, 06100000149460063506, 06100000149460064106, 06100000149460063006, 06100000149460064406,
06100000149460063606, 06100000149460064306, 06100000149460064006, 06100000149460062406, 06100000149460063406,
06100000149460062706, 06100000149460061906, 06100000149460062806, 06100000149460062606, 06100000149460062906,
06100000149460061206, 06100000149460062106, 06100000149460061706, 06100000149460061506, 06100000149460061106,
06100000149460061806, 06100000149460060406, 06100000149460060206, 06100000149460060606, 06100000149460061406,
06100000149460060906, 06100000149460060306, 06100000149460060806, 06100000149460060506, 06100000149460061006,
06100000149460059906, 06100000149460059506, 06100000149460058806, 06100000149460059206, 06100000149460059006,
06100000149460059306, 06100000149460059706, 06100000149460058906, 06100000149460060006, 06100000149460059106,
06100000149460059406, 06100000149460058006, 06100000149460058406, 06100000149460058206, 06100000149460058606,
06100000149460058106, 06100000149460057906, 06100000149460058306, 06100000149460056506, 06100000149460056906,
06100000149460057506, 06100000149460057306, 06100000149460057706, 06100000149460056606, 06100000149460057206,
06100000149460056806, 06100000149460057406, 06100000149460057806, 06100000149460057606, 06100000149460056006,
06100000149460055706, 06100000149460055806, 06100000149460056206, 06100000149460054906, 061000001494600540041,
061000001494600540042, 061000001494600540044, 061000001494600540045, 061000001494600540046, 061000001494600540047, 061000001494600540048, 061000001494600540049,
061000001494600540050, 061000001494600540051, 061000001494600540052, 061000001494600540056, 061000001494600540057, 061000001494600540055,
061000001494600540059, 061000001494600540060, 061000001494600540062, 061000001494600540063, 061000001494600540064, 061000001494600540065, 06100000149460035106,
06100000149460035606, 06100000149460036006, 06100000149460035806, 06100000149460036206, 06100000149460030606,
06100000149460031106, 06100000149460030306, 06100000149460030906, 06100000149460030406, 06100000149460031006,
06100000149460031306, 06100000149460031706, 06100000149460031506, 06100000149460032006, 06100000149460032106,
06100000149460032206, 06100000149460031406, 06100000149460031206, 06100000149460031606, 06100000149460032506,
06100000149460031906, 06100000149460032306, 06100000149460032606, 06100000149460032026, 06100000149460032106,
06100000149460028906, 06100000149460029406, 06100000149460030006, 06100000149460029606, 06100000149460029506,
06100000149460028806, 06100000149460029206, 06100000149460029306, 06100000149460029006, 06100000149460029006, 06100000149460028706,
061000001494600191, 061000001494600189, 061000001494600185, 061000001494600198, 061000001494600196, 061000001494600193, 061000001494600190,
061000001494600188, 061000001494600187, 061000001494600186, 061000001494600184, 061000001494600182, 061000001494600178, 061000001494600181,
061000001494600180, 061000001494600179, 061000001494600177, 061000001494600175, 061000001494600174, 061000001494600171, 061000001494600176,
061000001494600167, 061000001494600163, 061000001494600162, 061000001494600166

Certidão nº 133640/2017

03/05/2017, 14:42

Chave de Impressão: 827bW



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

**ART SEM DESCRIÇÃO -
MIGRAÇÃO**
Nº 06100000149460043006

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

IVANIA PINHEIRO DO NASCIMENTO

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 060147665-4

Empresa contratada: **CRS TRANSPORTES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

Registro: 000039009-7

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**

CPF/CNPJ: 07.684.756/0001-46

RUA SANTOS DUMONT, 1146 CENTRO

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

País: **Brasil**

Telefone: **(88)34462418**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**

Data da Situação: 08/11/2013

Atendido: **SIM**

Motivo: **BAIXA (SISCREA)**

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **CONSTRUÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NO**

CPF/CNPJ: 07.684.756/0001-46

Data de Início:

Previsão de término: **Não especificado**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

02 - Execução de obra e serviço técnico > CREA-CE-2010 -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM -> #A0604 - TERRAPLANAGEM

1,00

un

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARACATI.

Execução de obra e serviço técnico - TERRAPLANAGEM -

ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IVANIA PINHEIRO DO NASCIMENTO - CPF: 041.254.734-12

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

- CNPJ: 07.684.756/0001-46

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 475,00**

Pago em: 12/01/2007

Nosso Número: 8210007035

Certidão nº 133640/2017

03/05/2017, 14:44

Chave de impressão: 827bW

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/05/2017 e contém 543 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

**ART SEM DESCRIÇÃO -
MIGRAÇÃO**

Nº 06100000149460060506

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

IVANIA PINHEIRO DO NASCIMENTO

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 060147665-4

Empresa contratada: **CRS TRANSPORTES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

Registro: 000039009-7

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

RUA SANTOS DUMONT, 1146

FARIAS BRITO

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Situação: 08/11/2013

Motivo: **BAIXA (SISCREA)**

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **CONSTR. E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS**

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

RUA SANTOS DUMONT, 1146

FARI

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: **ARACATI**

UF: **CE**

CEP:

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: Longitude:**

Data de Início:

Previsão de término: **Não especificado**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

02 - Execução de obra e serviço técnico > CREA-CE-2010 -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM -> #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS TERRAPLENAGEM

606.995,00

m2

02 - Execução de obra e serviço técnico > CREA-CE-2010 -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM -> #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS TERRAPLENAGEM

6,00

Ha

5. Observações

EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ARACATI - CE.

Execução de obra e serviço

técnico - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS TERRAPLENAGEM - ATUACAO - 606995.6000 METRO QUADRADO

Execução de obra e serviço técnico - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS TERRAPLENAGEM - ATUACAO - 6.1900 HECTARE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IVANIA PINHEIRO DO NASCIMENTO - CPF: 041.254.734-12

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

- CNPJ: 07.963.515/0001-36

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Certidão nº 133640/2017

03/05/2017, 14:48

Chave de impressão: 827bw

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/05/2017 e contém 543 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devido fins, que a **I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.895.167/0001-60, executou junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.748.297/0001-54, localizada na Praça Joaquim Felipe, 15, Centro, Arneiroz - Ce, com eficiência e qualidade no serviço com a **Contratação de um trator de esteira, para a manutenção no aterro sanitário do município de Arneiroz-Ce.**

Atestamos ainda, que a instituição cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, e que nada consta que desabone técnica e comercialmente.



Jose Wellington Bezerra de Carvalho
JOSE WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO
Secretario de Obras e serviços Públicos

F-151

ARNEIROZ-CE, 19 DE JULHO DE 2016



Reconheço a FIRMA por AUTENTICIDADE
 VERELHANÇA de *Jose Wellington Bezerra de Carvalho*
Des. fe. *26/07/2016*
DA VERDADE
ESTADO DO CEARÁ

Praça Joaquim Felipe, 15 - Centro - CEP: 63.670-000 - Arneiroz-CE



Prefeitura Municipal de Arneiroz

CNPJ 06.748.297/0001-54



CONTRATO Nº 2016.06.15-01DL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZCE E DO OUTRO I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE Arneiroz - ce**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.297/0001-54, através da(o) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, neste ato representada pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) JOSE WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO, Ordenador(a) de Despesas da referida entidade, residente e domiciliado(a) na cidade de Arneiroz/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-ME**, situado na Rua Joaquim Ferreira dos Reis Nº 09 - Tauzinho - Tauá - Ce, neste ato representado por IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO portador(a) do CPF nº 002.468.123-70 apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa nº 2016.06.15-01DL, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente Objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE TRATOR DE ESTERA**, para a manutenção no aterro sanitário do município de Arneiroz - Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no

Fundamentação Legal

Art. 24, inciso I

e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Praça Joaquim Felipe, 15 – Centro
Arneiroz – CE – CEP 63.670-000

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/91451106209921716446>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91451106209921716446-2
Data: 11/06/2020 17:07:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30351-R7UA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Costa e Silva - 1562
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azavedobastos.net.br
<http://azavedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB



Prefeitura Municipal de Arneiroz
CNPJ 06.748.297/0001-54

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Junho de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e

Praça Joaquim Felipe, 15 – Centro
Arneiroz – CE – CEP 63.670-000



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº. 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/91451106209921716446



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91451106209921716446-3
Data: 11/06/2020 17:07:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30352-XCJ2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1440
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



Prefeitura Municipal de Arneiroz
CNPJ 06.748.297/0001-54



desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1- O valor total da presente avença é de R\$ 14.820,48 (quatorze mil oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, no valor de R\$ 14.820,48, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	15.451.0333.2.022.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Arneiroz, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Praça Joaquim Felipe, 15 – Centro
Arneiroz – CE – CEP 63.670-000

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seelodigital.jpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/81451106209921716446



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91451106209921716446-4
Data: 11/06/2020 17:07:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30353-ZBHS;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1440
Bairro dos Estádios, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



Prefeitura Municipal de Arneiroz
CNPJ 06.748.297/0001-54



Arneiroz - Ce, 15 de Junho de 2016.



Jose Wellington Bezerra de Carvalho
JOSE WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO
Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE



Svo Pinheiro do Nascimento F 110
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-ME
CNPJ: 17.895.167/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 052.691.283-90

2)

CPF nº 06.851.963-59



Reconheço a FIRMA por AUTENTICIDADE
 SEM ELHANÇA de Jose Wellington Bezerra de Carvalho
Svo Pinheiro do Nascimento Des. to.
ARNEIROZ CE 15/06/2016
EM TESTEMUNHA DA VERDADE

Praça Joaquim Felipe, 15 – Centro
Arneiroz – CE – CEP 63.670-000



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91451106209921716446-5
Data: 11/06/2020 17:07:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30354-795C;



CNPJ: 08.847.000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://sebidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/91451106209921716446>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

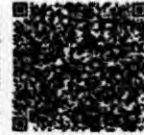


NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	05/07/2016	Competência	JUL/2016	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local de Prestação	ARNEIROZ-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME				
Nome Fantasia	TN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS				
Endereço	RUA JOAQUIM FERREIRA DOS REIS, 09 - TAUAZINHO	Cidade	TAUÁ		
CPF/CNPJ	17.895.167/0001-60	Insc. Municipal	45058113	Insc. Estadual	0



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	Prefeitura Municipal de Arneiroz			E-mail	
Endereço	PRA JOAQUIM FELIPE, 15 Centro 63670000 ARNEIROZ-CE				
CPF/CNPJ	06.748.297/0001-54	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANEIROZ, CE.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

305 / 773140000 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	14.820,48	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	14.820,48
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Deduções Legais	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	14.820,48
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000%
(-) ISS Retido	0,00	oQTxs7MyZ6uQ	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	14.820,48		(=) Valor do ISS	296,41

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 11/09/16 23:28

Hora da emissão:



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91451106209921716446-6
Data: 11/06/2020 17:07:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30355-61T5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 09:35:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91451106209921716446-1 91451106209921716446-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d205cf37e4e77ddaaef3cb8c8d70cb8fa8d5b0e367a8636a49bcf27ac2cfb6478cfebef22399dd37c14fcbe768327022889



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

